

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO Nº. 12/2020

PROCESSO DISP Nº. 14/2020

PROCESSO ADM Nº. 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

ARTISTA: JAFFERSON BANDA SHOW

CIDADE: LUCIANÓPOLIS/SP

LOCAL: RECINTO DE COMEMORAÇÃO DAS FETIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

DATA: 27/06/2020

HORA: 22 H 30 min

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Apresentação Artística**, de um lado a empresa **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ: 12.937.048/0001-00, com sede na com sede na Rua Castro Alves 4085, Jardim ArapuãJales/SP – CEP: 150707-188, neste ato representado pelo **SR MARCIO DA SILVA MENEZES** portador RG: 23.180.940-2 e CPF: 169.852.728-43 daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73 sito à Rua MAURILIO ROQUE TOASSA, Nº 510 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de LUCIANOPOLIS/SP, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, tem por si justo e contratado o quanto segue:

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 1ª. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, pelos serviços artísticos e profissionais livre de quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais, à importância de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), em depósito a ser efetuado no BANCO DO BRASIL-, Agência nº 0411-1, conta corrente nº 34.900-3, a favor da empresa **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ: 12.937.048/0001-00 no dia 29/06/2020, 1º dia útil após a apresentação artística, mediante envio de nota fiscal.

Sub - Cláusula 1º. As despesas decorrentes da clausula primeira, ser coberta com recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Cláusula 2ª. Palco coberto com as medidas existente no recinto, onde ocorrerão as FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIO.

Cláusula 3ª. Providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física dos artistas, durante o período em que este permanecer a disposição para realização do evento, inclusive providenciar segurança para impedir o acesso ao palco e camarim de pessoas que não estejam ligados ao show.

Cláusula 4ª. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao juizado de menores, aos órgãos de censura, de diversões públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado do evento.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cláusula 5ª.- Providenciar para os artistas e equipe, composta de 17 (dezesete) pessoas, para todo o período que estiverem à disposição para a realização do show, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargos, os seguintes itens:

- a) Hospedagem, reservando no melhor hotel da cidade, com água e refrigerantes consumidos no frigobar do hotel.
- b) Alimentação (Almoço/Jantar e lanche após o SHOW) de boa qualidade, água mineral, refrigerantes e sucos;

Obs: Informar o nome, endereço e telefone do hotel e restaurante com antecedência.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** assume a responsabilidade do comparecimento da SHOW BANDA JAFFERSON devendo apresentá-los no dia VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE-, a partir das 22h30 minutos -, para cumprir 01 (uma) apresentação artística sem intervalos, com três horas de duração como parte das FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, que será realizado no RECINTO DA FESTA, na Cidade de LUCIANOPOLIS.

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** compromete-se a encaminhar os músicos conforme cláusula 6ª até 04 (Quatro) horas antes do início da apresentação, em combinação prévia com o **CONTRATANTE** para equalização dos instrumentos.

Cláusula 8ª. É de total responsabilidade do **CONTRATADO**, as despesas de transporte rodoviário.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O repertório apresentado será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, e com isso o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

Cláusula 10ª. Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a **CONTRATANTE** não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora o aqui assumido, não poderá gravar ou transmitir o espetáculo por rádio ou televisão, sem prévio acordo entre as partes, não poderá usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome dos artistas, da mesma forma não poderá assumir compromissos como jantares, passeios ou visitas particulares.

Cláusula 11ª. Salvo motivo de força maior, tal como, definido por lei e que se torne impossível o cumprimento do contrato, o inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas nos itens II e III ou de outras obrigações implícitas de modo que cause impossibilidade, ensejará a rescisão do pleno direito do presente contrato, independentes de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Considerando a pandemia gerada pelo COVID 19, fica estipulado que em caso de não haver autorização por parte dos órgãos de saúde para realização do evento, o presente instrumento poderá ser rescindido sem direito a indenização a qualquer das partes, devendo o fato ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 12ª. Se o inadimplemento for do **CONTRATANTE**, ficará ele obrigado à prestação da parcela por ventura pendente que se reputará vencida na data do inadimplemento, perdendo ainda a parcela daquele preço que já tenha pagado.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cláusula 13ª. Se o inadimplemento for do **CONTRATADO**, ficará ele obrigado a restituir a(s) importância(s) que já tiver recebido após abater deste valor às despesas já existentes.

Cláusula 14ª. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, de comum acordo estipulam a multa de 100% (Cem Por Cento) do valor total do contrato, devida pela parte que o rescindir, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (Trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

Cláusula 15ª. Se qualquer das multas referidas na cláusula décima quarta ou cláusula décima quinta for devida pela **CONTRATADO**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula primeira deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

Cláusula 16ª. À parte que assina este instrumento, o faz também por si além da entidade que representa não cabendo ao representante e seus respectivos artistas, qualquer responsabilidade pela não presença dos mesmos, na data programada, motivado por problemas tais como: tempestades, desmoronamentos, catástrofes ou mesmo por motivos de repentina doença que impossibilite a apresentação. Dessa forma, quem infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento será penalizado com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo, o qual deverá pagar imediatamente após a infração.

Cláusula 17ª. Este contrato, depois de assinado, somente poderá ter o seu texto modificado ou cancelado, com a concordância expressa e direta de ambas as partes.

Cláusula 18ª.- Fica eleito o Fórum da Comarca de DUARTINA/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 03 (três) testemunhas, obrigando-se as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Lucianópolis, 16 de março de 2020

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONAD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) MARCIO DA SILVA MENEZES
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Testemunha:

(a.a.) Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG:25.279.209-1

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ Nº 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 12.937.048/0001-00

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 12/2020

1.1- OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW BANDA JAFFERSON, DIA 27/06/2020, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 16 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490.

(a.a.) HUBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

Nome: HUBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

(a.a.) HUBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pela CONTRATADO: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Nome: MARCIO DA SILVA MENEZES

Cargo: Socio Administrador

CPF: 169.852.728-43 / RG: 23.180.940-2

Data de Nascimento: 05/02/1973

Endereço residencial completo: Rua Castro Alves 4.805, Jd Arapuã, CEP: 15.707-188- Jales/SP

E-mail institucional bandajafferson@hotmail.com

E-mail pessoal: bandajafferson@hotmail.com

Telefone(s): 17- 3632 6026- 99704- 2021

(a.a.) MARCIO DA SILVA MENEZES
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ Nº: 12.937.048/0001-00

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 12/2020

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW BANDA JAFFERSON, DIA 27/06/2020, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianópolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 16 de março de 2020.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ Nº: 12.937.048/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 03/07/2020

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW BANDA JAFFERSON, DIA 27/06/2020, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

VALOR (R\$): 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 16 de março de 2020.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**